

Escritório de Advocacia Lima Pinheiro

José Cláudio de Lima Pinheiro
OAB/PA n.º 5345

Belém, 05 de agosto de 2019.

Da: chapa 11 "Fortalecer a Profissão".

Para: Ilmo. Sr. Dr. Presidente da Comissão Eleitoral do Conselho Regional de Psicologia da 10ª Região.

Prezado Sr.

ÉRCIO DA SILVA TEIXEIRA, brasileiro, casado, psicólogo, portador do CRP n.º 01830, e do CPF n.º 218.150.462-87, residente e domiciliado sito no Conj. Cidade Nova II, Rua We 24, n.º 341, Coqueiro, Ananindeua-Pa, Cep. n.º 67.130-520, membro da chapa **FORTALECER A PROFISSÃO**, neste ato representado por seu advogado infra assinado, vem respeitosamente expor e requerer o que segue:

Como é fato público e notório, desde de o ano de 2013, a diretoria do Conselho Regional de Psicologia da 10ª Região, a cada mandato, vem somente alternando seus membros, sem a necessidade de participação de processo eleitoral, o que ocasionou, de maneira indireta, o total engessamento, do presente Processo Eleitoral, que de forma evidente, não está sendo procedido de forma democrática, ou seja, isento de qualquer interferência de simpatizantes da chapa opositora, que permanecem na administração, desse respeitável Conselho.

Como exemplo, do acima citado, o CRP 10, como é prática em outras instituições, não definiu com a devida antecedência, o que resta indispensável para o regular desenvolvimento do debate, ou seja, a COMISSÃO REGULAR ELEITORAL, não divulgou com a devida antecedência o REGULAMENTO GERAL PARA A CONDUÇÃO DOS DEBATES ENTRE OS CANDIDATOS CONCORRENTES AOS CARGOS DO CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA DA 10ª REGIÃO, estabelecendo os procedimentos básicos para os debates, no processo de consulta direta para a escolha da Diretoria do CRP10.

AV. 25 DE SETEMBRO, n.º 1500, MARCO - BELÉM - PARÁ, CEP. n.º 66.093-000,
FONE: 091 3226 9799.



É cediço, que esse regulamento, deve ser seguido em todos os debates coordenados pelas Comissões Eleitorais de Conselhos de Classe, e que, os debates promovidos no CRP10, ficam a cargo da Comissão Eleitoral, e são de interesse de toda a instituição, podendo ser solicitado apoio especializado, de equipamentos ou esforço humano, para a realização dos debates.

Detalhes importantíssimos, como a escolha do mediador, sequer foi devidamente discutido com as chapas participantes do processo eleitoral, não restou definido, como seriam subdividido os blocos do debate, etc ...

Vale ressaltar que na única reunião realizada sobre tal tema, o presidente da Comissão Eleitoral, comprometeu-se a marcar nova reunião, onde seriam entabulados detalhes acerca do debate, entretanto, isso não ocorreu.

É comum em um debate democrático, ser facultado a cada candidato, encaminhar e-mail à presidência da Comissão Eleitoral Local, com até 2 (duas) horas de antecedência, com currículo resumido, o qual deve ser lido aos espectadores no início do debate, possibilidade essa que não ficou definida.

Sequer ficou deliberado, que primordialmente, no primeiro bloco, deveria ocorrer a exposição pelos candidatos, de seus planos de trabalho, aí sim, seguindo-se o debate entre os candidatos, posteriormente, o debate dos candidatos com a plenária, seguindo-se das considerações finais.

Seria uma total irresponsabilidade com os respeitados colegas que iriam dedicar tempo valioso assistindo tal debate, os quais mesmo diante de justificada expectativa, iriam testemunhar, entretanto, um teatro no qual participariam candidatos deveras bem ensaiados, que participam da atual gestão do CRP10, haja vista, que oportunamente, seriam sabedores de todos os procedimentos do debate, não publicados, e de outro, meros fantoches representados pelos integrantes da Chapa 11 "Fortalecer a Profissão", que sequer teriam a oportunidade de puder divulgar, de maneira clara e objetiva,

AV. 25 DE SETEMBRO, n.º 1500, MARCO - BELÉM - PARÁ, CEP. n.º 66.093-000,
FONE: 091 3226 9799.

Escritório de Advocacia Lima Pinheiro

José Cláudio de Lima Pinheiro
OAB/PA n.º 5345

sua plataforma de trabalho para apreciação de muitos, senão a maioria esmagadora de profissionais que iriam se identificar com a sua visão de trabalho, posto que urgem, por um Conselho mais coadunado com os interesses profissionais da categoria.

Outrossim, sequer está definido quanto tempo terá cada bloco; a plenária poderá apresentar perguntas? como elas seriam escolhidas e classificadas pelo organizador do debate? como se daria a ordem das falas? elas seriam definidas em sorteio a ser realizado na presença dos candidatos?

Pelo que restou divulgado a respeito do debate, muito pouco, foi previamente asseverado, termo esse mais adequado, para conceituar a forma que foi organizado, um evento de tamanha importância.

Seguindo ainda os vastos questionamentos, quanto a organização do evento, pergunta-se: Quanto tempo, cada candidato teria para fazer uma exposição a respeito de seus planos de trabalho? Poderia ocorrer perguntas entre os candidatos? Em quanto tempo cada pergunta deveria ser formulada? e no máximo em quantos minutos deveria ser respondida?

Seriam permitidas réplicas? em quantos minutos para cada resposta? Poderiam ocorrer tréplicas? e no máximo em quantos minutos?

Enfim, até a presente data a Chapa 11 "Fortalecer a Profissão", aguardou a Manifestação dessa respeitável Comissão Eleitoral, sobre essa regulamentação imprescindível para a realização do Debate, entretanto, esse assunto passou *In albis*, não restando alternativa, senão declinar do convite para participação do debate, mesmo acreditando, que seria uma ferramenta muito útil, para divulgação das propostas da chapa.

Desta forma, resta esclarecido o motivo da chapa 11 se ausentar nos debates dos dias 05 de agosto de 2019, na cidade de Macapá e 19 de agosto de 2019, em Belém.

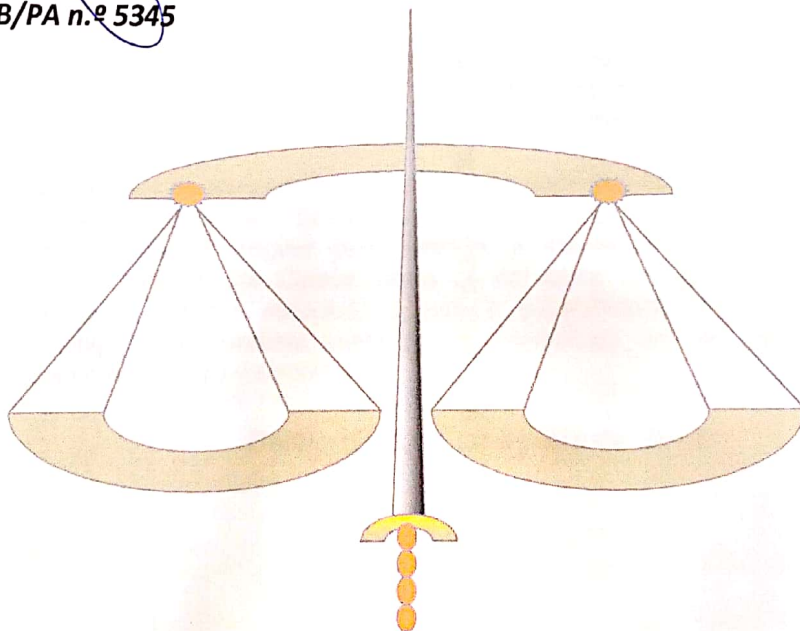
Escritório de Advocacia Lima Pinheiro

José Cláudio de Lima Pinheiro
OAB/PA n.º 5345

Outrossim, a chapa 11 "Fortalecer a Profissão", aguarda que essa manifestação seja imediatamente divulgada, nos meios de comunicação oficiais desse respeitável Conselho de Classe.

Sem mais para o momento.

José Cláudio Pinheiro.
OAB/PA n.º 5345



Escritório de Advocacia Lima Pinheiro

José Cláudio de Lima Pinheiro
OAB/PA n.º 5345

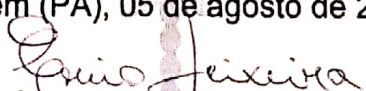
PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: ÉRCIO DA SILVA TEIXEIRA, brasileiro, casado, psicólogo, portador do CRP n.º 01830, e do CPF n.º 218.150.462-87, residente e domiciliado sito no Conj. Cidade Nova II, Rua We 24, n.º 341, Coqueiro, Ananindeua-Pa, Cep. n.º 67.130-520, membro da chapa **FORTALECER A PROFISSÃO**, na qual neste ato lhe representa.

OUTORGADO: JOSÉ CLÁUDIO DE LIMA PINHEIRO, brasileiro, casado, advogado, portador da C.I. n.º 5345 - OAB/PA e do CIC (MF) n.º 250.996.982-04, com escritório sito à Av. 25 de Setembro, n.º 1500, Marco, Belém-Pará.

PODERES: Lhe concede e outorga plenos poderes para representar a **CHAPA FORTALECER A PROFISSÃO**, inscrita para concorrer ao Conselho Regional de Psicologia da 10ª Região, para defender os interesses da outorgante, junto ao mesmo Conselho de Classe, nesta ou em outra Comarca, podendo transigir livremente, interpor recursos, desistir e substabelecer esta em pessoa de confiança, enfim praticar todos os atos permitidos em lei, indispensáveis ao cumprimento deste mandato.

Belém (PA), 05 de agosto de 2019.


ÉRCIO DA SILVA TEIXEIRA
CPF n.º 218.150.462-87

AV. 25 DE SETEMBRO, n.º 1500, MARCO - BELÉM - PARÁ, CEP. n.º 66.093-000,
FONE: 091 3226 9799.